

Prefeitura Municipal de Rincão
(Estado de São Paulo)

Lei nº 821

De 11 de Novembro de 1987

A CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE
LEI

AUTORIZA CONCESSÃO DE AUXÍLIO ÀS ENTIDADES ASSISTENCIAIS.

Artigo 1º - Fica autorizado o Senhor Prefeito Municipal local, a conceder auxílio financeiro às seguintes Entidades Assistenciais:

I – Asilo São Vicente de Paula de Rincão o valor de CZ\$ 15.000,00 (Quinze mil cruzados);

II – Santa Casa de Misericórdia o valor de CZ\$ 10.000,00 (Dez mil cruzados);

III – Hospital Amaral Carvalho de Jaú o valor de CZ\$ 10.000,00 (Dez mil cruzados);

IV – Hospital Psiquiátrico Espírita Caibar Schutel de Araraquara o valor de CZ\$ 10.000,00 (Dez mil cruzados);

V – Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Rincão o valor de CZ\$ 10.000,00 (Dez mil cruzados);

Artigo 2º - Os recursos financeiros destinados àquelas Entidades, ocorrerão por conta de verba prevista na Lei Orçamentária para o exercício de 1988.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, aos onze dias do mês de Novembro de 1987 (Hum Mil Novecentos e Oitenta e Sete).

Jardiel Loretto
Prefeito Municipal

Publicada e registrada, na Portaria da Contadoria-Secretaria da Prefeitura Municipal de Rincão, na data supra.

Maria José Carrilho Galvão
Secretária